



Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.937 DE 07 DE AGOSTO DE 2.001.

**REVOGA LEI Nº 1.886, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.
- CRIA O DISTRITO DE TAQUARAL DE GUANHÃES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no território deste município, o Distrito de "TAQUARAL DE GUANHÃES", com sede na povoação até então denominada TAQUARAL.

Art. 2º - As divisas interdistritais de Guanhães, após a criação deste Distrito, passarão a ser assim descritas, conforme texto aprovado pela IGA - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 - Entre os Distritos de Guanhães e Farias:

Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Barreiras, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Lagoa; continua pelo divisor do Ribeirão Barreiras, depois pelo divisor geral dos rios Guanhães e Corrente Grande, até seu entroncamento com a serra dos Três Morros.

2 - Entre os distritos de Guanhães e Taquaral de Guanhães:

Começa no divisor geral dos rios Guanhães e Corrente Grande, no seu entroncamento com a serra dos Três Morros; segue por esta serra, que constitui o divisor da vertente da



Prefeitura Municipal de Guanhões

MINAS GERAIS

margem direita do ribeirão Graipú, e prossegue por espigão, até a confluência dos ribeirões Graipú e Correntinho.

3 - Entre os Distritos de Farias e Taquaral de Guanhões:


Começa na serra da Gaforina, nos limites com o município de Braúnas, defronte à barra do córrego Penhora no ribeirão Farias; descendo a encosta, atinge essa confluência e continua pelo divisor da margem direita do córrego Penhora, até encontrar o divisor de águas entre os Ribeirões Farias e Barreiras, pelo qual prossegue até alcançar o divisor geral dos rios Guanhões e Corrente Grande; continua por esse divisor até seu entroncamento com a serra dos Três Morros.

4 - Entre os Distritos de Sapucaia de Guanhões e Taquaral de Guanhões:

Começa no rio Corrente Grande, na foz do córrego do Rato, sobe por este córrego até sua cabeceira oriental, nos limites com o município de Braúnas.

Art. 3º - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, 07 de agosto de 2.001.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Baldaino César Rabelo
Secretário Mun. Administração e Fazenda